



Rescisão - IGESDF/DVP/SUCON/GFORM/CFORM

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO nº 047/2019 - IGESDF

PROCESSO SEI n.º 04016-00021513/2020-98

**TERMO DE RESCISÃO
UNILATERAL DO
CONTRATO Nº 047/2019
(37528673), CELEBRADO
ENTRE INSTITUTO DE
GESTÃO ESTRATÉGICA DE
SAÚDE DO DISTRITO
FEDERAL – IGESDF E A
EMPRESA PHILIPS
MEDICAL SYSTEMS LTDA.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras, o Senhor **MARCOS DUTRA VARGAS**, inscrito sob o CPF n.º **696.***.51-****, e portador do RG n.º **1.**2.8** SSP/DF**, denominado **DISTRATANTE**, tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º **04016-00021513/2020-98**, e em observância às normas contidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO nº 047/2019 (37528673)**, celebrado com a empresa **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **58.295.213/0023-83**, estabelecida à **ROD. FERNAO DIAS, KM 947.4 ANEXO MODULO B, PIRES, EXTREMA/MG**, CEP: **37.642-583**, telefones: **(11) 2529-8856**, e-mail: alia.henrique.morgado@philips.com, neste ato representada por seus Procuradores, a Senhora **VANICE MARIA DE SOUSA**, portadora do RG n.º **MG12****65 SSP/MG** e inscrita no CPF n.º *****.809.***-08** e o Senhor **WILSON PERES DA SILVA**, portador do RG n.º **405****0 SSP/SP** e inscrito no CPF n.º *****.774.***-96**, na forma do seu Contrato Social.

1. DO OBJETO E FUNDAMENTO DA PRESENTE RESCISÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A rescisão unilateral ocorre conforme o que consta do Processo SEI n.º 04016-00021513/2020-98, mormente o Despacho - IGESDF/DVP/SUCON/GCONT/NUCSE ([187122604](#)), a qual determinou a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO nº 047/2019 (37528673)**, formalizado com a empresa **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA**, com fundamento no Capítulo IV do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações](#) e na **Cláusula Quarta do Sexto Termo Aditivo (181201326)**.

2. DOS PROCEDIMENTOS

CLÁUSULA SEGUNDA – O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, a partir da assinatura do presente Termo, rescinde com a empresa, **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA** o **CONTRATO n.º 047/2019 (37528673)**, firmado entre as partes no dia 16 de março de 2020, que tem por objeto a **MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM TROCA DE PEÇAS, E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DE IMAGEM DA MARCA PHILIPS**, com base no Despacho - IGESDF/DVP/SUCON/GCONT/NUCSE ([187122604](#)), proferido nos autos do Processo SEI n.º 04016-00021513/2020-98, tendo sido fielmente obedecidos aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. **DOS EFEITOS DA RESCISÃO**

CLÁUSULA TERCEIRA – Por força da presente rescisão, ficam extintos, para todos os efeitos legais, os direitos e obrigações mútuos originários da celebração do **CONTRATO n.º 047/2019 (37528673)**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta rescisão não exime a **CONTRATADA** de ressarcir eventuais prejuízos causados ao IGESDF e aos bens de propriedade do Contratante ou por ele administrados.

4. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

CLÁUSULA QUARTA – O **DISTRATANTE** providenciará a publicação do extrato/resumo deste instrumento no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, bem como no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura, em observância ao [Regulamento Próprio de Compras e Contratações](#).

5. **DO FORO**

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste Termo.

6. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA SEXTA – A presente rescisão não exime a **CONTRATADA** das penalidades previstas no **047/2019 (37528673)** e demais disposições constantes do Capítulo IV, do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações](#).

E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

DISTRATANTE:

MARCOS DUTRA VARGAS Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DUTRA VARGAS - Matr.0001945-9, Diretor(a) Executivo(a)**, em 25/11/2025, às 11:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **187183958** código CRC= **9E35BF5B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial, Q. 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70.335-900 -
Telefone(s):
Sítio - igesdf.org.br